**CONTRATO 029/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

***VIGENCIA: 31/12/2016***

***PROCESSO Nº: 022/2016***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2016***

***HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2016***

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A EMPRESA NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET.**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.1 CONTRATANTE:** | **O MUNICIPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.990.230/0001-51 com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho nº 385, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Grando, CPF N.º 469.266.409/63, Carteira de Identidade N.º 1.128.026-0 |
| **1.2 CONTRATADO:** | **NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.353.858/0001-56, com sede na Rua Coronel Bertaso, sn, centro, Quilombo - SC neste ato representada pelo seu Sócio Administrador DANIEL DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.177.665-0 e do CPF Nº 063.300.019-10. |

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a execução do serviço contratado descrito no objeto, constante do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**, edital ao qual se vincula conforme **PROCESSO Nº 022/2016** à **PROPOSTA DE PREÇOS DATADA DE 14/03/2016**, à Lei 10.520/2002, com o Decreto 102/2006 de 30 de junho de 2006 e ainda a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto Fornecimento de link para acesso a internet, 100% Full de no mínimo 7 (Sete) Mbps (megabytes por segundo), no Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação. A empresa deverá ser registrada na ANATEL com estação próxima para o fornecimento do link até a cidade de Irati – SC, com capacidade mínima de 1Gbps (um gigabyte por segundo), ou seja, o link deverá ser entregue em cabo de fibra óptica, que deve conter redundância de links de no mínimo 2 (duas) redes com tecnologia OSPF, para dados, voz, imagem e internet com garantia de 100% (cem por cento) de capacidade de banda. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos com tecnologias necessárias de transmissão e captação de sinal, e deverá entregar o link em rede de fibra óptica sem que a municipalidade necessite de roteador ou outro equipamento para funcionamento do mesmo. Deverá contar com um serviço de monitoramento dos links 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dispondo de um fone 0800 para SAC (serviço de atendimento ao cliente), dispondo de equipe técnica, para atendimento de chamados no prazo máximo de 1 (uma) hora. Dispor para cada ponto de acesso no mínimo 1 (um) IP FIXO, para viabilizar aplicações remotas de acesso aos sistemas informatizados da Administração. Fornecer e dispor de firewall para a proteção dos dados dos usuários. Dispor de toda infra-estrutura necessária para atendimento IMEDIATO e equipamentos dentro das normas técnicas dos órgãos regulamentadores do presente serviço. Deverá disponibilizar equipamentos RESERVA/BACKUP, sendo toda manutenção, troca, inclusão e demais custos correrão as expensas da empresa.

Parágrafo 1º Consideram-se integrantes ainda do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO n.º 012/2016.**

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 14/03/2016.

Parágrafo 2º O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no **Objeto**  do edital do **PREGÃO n.º 012/2016**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. A entrega do equipamento constante  **DO OBJETO DO CONTRATO”** é de até **10 (DEZ )** dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
2. A vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4. O valor total do presente fornecimento é de R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** Secretaria de Saude

**PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades das Unidades Sanitárias

**ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 5.400,00**

**ORGÃO:** Secretaria de Administração, Planejamento,Finanças e Recursos Humanos

**PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Administração Geral

**ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 18.000,00**

**ORGÃO:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

**ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 5.400,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado 10 dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis). A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, a favor da **CONTRATADA**, em agência bancaria a ser indicada pela **CONTRATADA**, (ou conforme informado na proposta), ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores parte integrante deste Contrato.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

7.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

7.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

* 1. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causadas a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Quilombo - SC, em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

**Irati (SC), 01 de abril de 2016.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANTONIO GRANDO**  Prefeito Municipal | **DANIEL DA ROCHA**  CPF Nº 063.300.019-10  Pela Contratada |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | **CLEZIO COMONELO**  CPF: 083.281.229-08 | **ANELISE MORETTI**  CPF: 920.100.249-15 |

**EXTRATO CONTRATUAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contrato N.º: | 029/2016 | |
| Data: | 01/04/2016 | |
| Contratante: | Município de Irati - SC | |
| Contratada: | **NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Coronel Bertaso, sn, centro, Quilombo - SC | |
| Objeto: | O presente contrato tem por objeto Fornecimento de link para acesso a internet, 100% Full de no mínimo 7 (Sete) Mbps (megabytes por segundo), no Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, com possibilidade de prorrogação do Contrato por iguais períodos até atingir 48 (quarenta e oito) meses. | |
| Vigência: | 01/04/2016 a 31/12/2016. | |
| Valor: | **28.800 (vinte e oito mi e oitocentos reais)**, pelo período do Contrato que é de 09 meses. | |
| Recursos: | Projeto Atividade: | **ORGÃO:** Secretaria de Saude  **PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades das Unidades Sanitárias  **ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 5.400,00**  **ORGÃO:** Secretaria de Administração, Planejamento,Finanças e Recursos Humanos  **PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Administração Geral  **ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 18.000,00**  **ORGÃO:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  **PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  **ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 5.400,00** |
|  | Elemento: | 33.90 – Aplicações Diretas |
| Fundamento Legal | Processo 022/2016 – Pregão Presencial 012/2016. | |
| Assinaturas: | Antonio Grando, pela Contratante e Daniel da Rocha pela Contratada | |

Irati – SC, 01 de Abril de 2016.

**ANTONIO GRANDO**

Prefeito Municipal